

MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (4º Batalhão Ferroviário/ 1955) BATALHÃO GENERAL ARGOLO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

Processo Administrativo nº 64042.000008/2024-48

Chamada Pública n.º 1/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de aquisição de Alimentos -PAA, com dispensa de Licitação, com Fulcro no Art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3 do Decreto 11.476, de 06 de abril de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

A União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do 4° Batalhão de Engenharia de Construção (4° BEC), com sede na BR 242/020, km 03, CEP 47.810-902, na cidade de Barreiras-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.208/0001-42, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Tenente Coronel EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI, nomeado pela Portaria de pessoal - C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de Nº 9, de 16 de maio de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.133/2021; no art. 4 da Lei 14.628/2023; e na Resolução nº 3/2022, do GGPAA, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de aquisições de Alimentos, com dispensa de Licitação, durante período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda até o dia 1º de julho de 2024, às 16:30 horas, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 4º BEC.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentos de Agricultores e Familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo e constantes no projeto básico anexo à este processo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitario	ValorTotal
1	Fruta in natura, tipo laranja, especie suco	6000	6000	R\$ 6,97	R\$ 41.800,00
2	Fruta in natura, tipo abacaxi, especie orgânico	1150	1150	R\$ 8,01	R\$ 9.207,67

	Fruto in notional time				
3	Fruta in natura, tipo mamão, especie formosa	1400	1400	R\$ 8,81	R\$ 12.334,00
4	Fruta in natura, tipo melancia, especie orgânica	10400	10400	R\$ 5,38	R\$ 55.986,67
5	Fruta in natura, tipo melão, especie orgânica	2130	2130	R\$ 7,30	R\$ 15.549,00
6	Fruta in natura, tipo tangerina, especie orgânica	1180	1180	R\$ 9,91	R\$ 11.689,87
7	Fruta in natura, tipo banana, especie prata	6170	6170	R\$ 8,83	R\$ 54.460,53
8	Legume in natura, tipo abobora paulista	456	456	R\$ 6,79	R\$ 3.094,72
9	Verdura in natura, tipo alface americano	1420	1420	R\$ 6,90	R\$ 9.793,27
10	Verdura in natura, tipo brócolis comum	456	456	R\$ 14,25	R\$ 6.496,48
11	Condimento, tipo cebolinha, apresentação natural	1420	1420	R\$ 6,00	R\$ 8.520,00
12	Condimento, tipo coentro, apresentação natural	1420	1420	R\$ 6,14	R\$ 8.718,80
13	Verdura in natura, tipo couve manteiga	930	930	R\$ 6,01	R\$ 5.589,30
14	Verdura in natura, tipo repolho branco/ verde	1180	1180	R\$ 9,16	R\$ 10.812,73
15	Verdura in natura, tipo repolho roxo	1180	1180	R\$ 12,76	R\$ 15.060,73
16	Verdura in natura, tipo rucula	930	930	R\$ 7,23	R\$ 6.727,00
17	Verdura in natura, tipo salsinha	930	930	R\$ 7,24	R\$ 6.730,10
18	Verdura in natura, tipo alface roxo	1420	1420	R\$ 7,99	R\$ 11.341,07
19	Legume in natura, tipo pimentão verde	1185	1185	R\$ 11,20	R\$ 13.275,95
20	Legume in natura, tipo batata inglesa	2840	2840	R\$ 10,94	R\$ 31.060,13
21	Legume in natura, tipo batata doce	1900	1900	R\$ 7,89	R\$ 14.991,00
22	Legume in natura, tipo tomate salada	5600	5600	R\$ 11,16	R\$ 62.496,00
23	Legume in natura, tipo mandioca / aipim, (sem casca)	1774	1774	R\$ 7,96	R\$ 14.126,95
24	Legume in natura, tipo cebola branca	1905	1905	R\$ 9,68	R\$ 18.440,40
25	Legume in natura, tipo beterraba	1180	1180	R\$ 7,90	R\$ 9.322,00

26	Legume in natura, tipo cenoura	1410	1410	R\$ 10,00	R\$ 14.095,30
27	Legume in natura, tipo pepino	760	760	R\$ 9,74	R\$ 7.404,93
28	Condimento, tipo alho, adicional cabeça	700	700	R\$ 44,02	R\$ 30.811,67
29	Feijão, tipo 1, tipo classe verde	592	592	R\$ 13,62	R\$ 8.063,04
30	Legume in natura, tipo vagem	470	470	R\$ 19,96	R\$ 9.382,77
31	Manteiga de garrafa 1 (um) litro caseira	106	106	R\$ 49,91	R\$ 5.290,11
32	Queijo mussarela caseiro	120	120	R\$ 57,91	R\$ 6.948,80
33	Queijo coalho caseiro	120	120	R\$ 57,33	R\$ 6.880,00
34	Rapadura em cubos com pacote 50 und	60	60	R\$ 63,57	R\$ 3.814,00
35	Doce de leite peça caseiro de 850g	235	235	R\$ 49,55	R\$ 11.643,47
36	Doce de banana em cubos caseiro com pacote 50 und	118	118	R\$ 55,67	R\$ 6.568,67
37	Fruta in natura, tipo laranja, especie suco	6000	6000	R\$ 6,97	R\$ 41.800,00
38	Fruta in natura, tipo abacaxi, especie orgânico	1150	1150	R\$ 8,01	R\$ 9.207,67
39	Fruta in natura, tipo mamão, especie formosa	1400	1400	R\$ 8,81	R\$ 12.334,00
40	Fruta in natura, tipo melancia, especie orgânica	10400	10400	R\$ 5,38	R\$ 55.986,67
41	Fruta in natura, tipo melão, especie orgânica	2130	2130	R\$ 7,30	R\$ 15.549,00
42	Fruta in natura, tipo tangerina, especie orgânica	1180	1180	R\$ 9,91	R\$ 11.689,87
43	Fruta in natura, tipo banana, especie prata	6170	6170	R\$ 8,83	R\$ 54.460,53
44	Legume in natura, tipo abobora paulista	456	456	R\$ 6,79	R\$ 3.094,72
45	Verdura in natura, tipo alface americano	1420	1420	R\$ 6,90	R\$ 9.793,27
46	Verdura in natura, tipo brócolis comum	456	456	R\$ 14,25	R\$ 6.496,48
47	Condimento, tipo cebolinha, apresentação natural	1420	1420	R\$ 6,00	R\$ 8.520,00
48	Condimento, tipo coentro, apresentação natural	1420	1420	R\$ 6,14	R\$ 8.718,80
49	Verdura in natura, tipo couve manteiga	930	930	R\$ 6,01	R\$ 5.589,30

50	Verdura in natura, tipo repolho branco/ verde	1180	1180	R\$ 9,16	R\$ 10.812,73
51	Verdura in natura, tipo repolho roxo	1180	1180	R\$ 12,76	R\$ 15.060,73
52	Verdura in natura, tipo rucula	930	930	R\$ 7,23	R\$ 6.727,00
53	Verdura in natura, tipo salsinha	930	930	R\$ 7,24	R\$ 6.730,10
54	Verdura in natura, tipo alface roxo	1420	1420	R\$ 7,99	R\$ 11.341,07
55	Legume in natura, tipo pimentão verde	1185	1185	R\$ 11,20	R\$ 13.275,95
56	Legume in natura, tipo batata inglesa	2840	2840	R\$ 10,94	R\$ 31.060,13
57	Legume in natura, tipo batata doce	1900	1900	R\$ 7,89	R\$ 14.991,00
58	Legume in natura, tipo tomate salada	5600	5600	R\$ 11,16	R\$ 62.496,00
59	Legume in natura, tipo mandioca / aipim, (sem casca)	1774	1774	R\$ 7,96	R\$ 14.126,95
60	Legume in natura, tipo cebola branca	1905	1905	R\$ 9,68	R\$ 18.440,40
61	Legume in natura, tipo beterraba	1180	1180	R\$ 7,90	R\$ 9.322,00
62	Legume in natura, tipo cenoura	1410	1410	R\$ 10,00	R\$ 14.095,30
63	Legume in natura, tipo pepino	760	760	R\$ 9,74	R\$ 7.404,93
64	Condimento, tipo alho, adicional cabeça	700	700	R\$ 44,02	R\$ 30.811,67
65	Feijão, tipo 1, tipo classe verde	592	592	R\$ 13,62	R\$ 8.063,04
66	Legume in natura, tipo vagem	470	470	R\$ 19,96	R\$ 9.382,77
67	Manteiga de garrafa 1 (um) litro caseira	106	106	R\$ 49,91	R\$ 5.290,11
68	Queijo mussarela caseiro	120	120	R\$ 57,91	R\$ 6.948,80
69	Queijo coalho caseiro	120	120	R\$ 57,33	R\$ 6.880,00
70	Rapadura em cubos com pacote 50 und	60	60	R\$ 63,57	R\$ 3.814,00
71	Doce de leite peça caseiro de 850g	235	235	R\$ 49,55	R\$ 11.643,47
72	Doce de banana em cubos caseiro com pacote 50 und	118	118	R\$ 55,67	R\$ 6.568,67
73	logurte integral sache 1.000g – Sabores:ameixa, coco, morango. Embalagem	800	800	R\$ 10,45	R\$ 8.360,00

	1 4 555		1		
	de 1.000 gramas.				
74	logurte integral pote 900g - Sabores: ameixa, coco, morango, salada de frutas, umbu, licuri, abacaxi, café, pinha e maracujá. Embalagem de 900 gramas	400	400	R\$ 12,17	R\$ 4.866,67
75	logurte integral sache 200g - Sabores: ameixa, coco, morango, salada de frutas e umbu. Embalagem de 200 gramas	200	200	R\$ 3,09	R\$ 617,33
76	logurte integral pote 200g – Sabores: ameixa, coco, morango. Embalagem de 120 gramas	200	200	R\$ 3,29	R\$ 658,67
77	logurte integral sache 120g – Sabores: ameixa, coco, morango. Embalagem de 120 gramas	400	400	R\$ 2,21	R\$ 884,00
78	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas 1KG – Sabores: ameixa e morango	200	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
79	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas 900g – Sabores: ameixa e morango	200	200	R\$ 8,23	R\$ 1.645,33
80	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas 200g – Sabores: ameixa e morango	200	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
81	Queijo mussarela, de 1a qualidade.	1500	1500	R\$ 57,91	R\$ 86.860,00
82	Queijo coalho, de 1a qualidade	300	300	R\$ 57,33	R\$ 17.200,00
83	Manteiga pote 200G	100	100	R\$ 16,12	R\$ 1.612,33
84	Manteiga pote 500G	50	50	R\$ 29,16	R\$ 1.457,83
85	Pao de queijo tradicional 1KG	100	100	R\$ 19,29	R\$ 1.929,33
86	Polpa de frutas pasteurizada 1KG – Sabores: abacaxi, acerola, cajá, cajú, goiaba, manga, maracujá, tamarindo e umbu.	900	900	R\$ 11,23	R\$ 10.107,00
87	Nectar de frutas 200ML - Sabores: cajá, goiaba, maracujá e umbu, com embalagem de 200 ml.	300	300	R\$ 2,19	R\$ 658,00
88	Abobora Cabotiá	600	600	R\$ 6,79	R\$ 4.072,00
89	Aipim descascado	1774	1774	R\$ 7,96	R\$ 14.126,95

VALOR TOTAL				R\$ 1.34	8.097,15
93	Chuchu	500	500 R\$ 9,14		R\$ 4.568,33
92	Cenoura	900	900	R\$ 10,00	R\$ 8.997,00
91	Beterraba	1180	1180	R\$ 7,90	R\$ 9.322,00
90	Batata Inglesa	2840	2840	R\$ 10,94	R\$ 31.060,13

2. FONTE DE RECURSOS:

2.1 recursos provenientes necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm do da Diretoria de Abastecimento, providos trimestralmente para esta Unidade, podendo haver adiantamento ou atraso, inclusive de meses, do prazo.

3. PREÇO:

3.1 A definição dos preços observou o Art.4º da resolução GGPAA nº 3, de 1/07/2022, nos quais estão compatíveis com os vigentes no mercado local. Conforme o §1º do art. 5º da Resolução GGPAA nº 3, de 1º de julho de 2022, o preço foi obtido depois de realizados 3 (três) orçamentos, devidamente documentados, do painel de preço.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.

II - As Organizações Fornecedoras:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda federal, relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;
- d) Copia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados e cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e associados ;e g)Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.
- 4.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda em um outro envelope.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. As proposta serão classificadas segundo os seguintes critérios de seleção:
- Cooperativa ou agricultores familiares do município onde serão recebidos os itens ou estado, nesta ordem de prioridade;
- comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- assentamentos da reforma agrária;
- grupos de mulheres;
- produção agroecológica ou orgânica.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1.Imediatamente após a fase de habilitação, as amostras dos produtos serão solicitadas pelo Encarregado do Setor de aprovisionamento do 4º BEC. As mesmas deverão ser entregues naquele Setor, situado na BR 020/242, KM 03, Morada Nobre, Barreiras - Bahia, nos dias 26, 29 e 30 de julho de 2024, das 08: 00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no qual se atestará o seu recebimento, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 4º BEC, situado naBR 020/242, KM 03, Morada Nobre, Barrerias - Bahia, de 2ª a 6ª feiras, das 07030h às 1130h e das 1330h às 1700h. Somente em casos excepcionais ou por solicitação do Setor de aprovisionamento a entrega de produtos deverá ocorrer em dias sem expediente e/ou fora deste horário.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = 0.00016438$ $I = 0.0001648$ $I = 0.00016$

9. CRONOGRAMA

9.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital.	7 JUN 24
Data final para envio da proposta e documentação complementar.	1 JUL 24
Abertura dos envelopes, divulgação dos resultados e abertura de prazo para recurso.	2 JUL 24
Prazo final para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	5 JUL 24
Prazo final para contra razão, face ao recurso interposto.	10 JUL 24
Prazo final para análise dos recursos interpostos.	24 JUL 24
Publicação do resultado final.	25 JUL 24
Prazo final para a entrega das amostras dos produtos.	30 JUL 24
Prazo final para assinatura do contrato.	5 AGO 24

- 9.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.
- 9.2.1. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para 4º BEC.
- 9.2.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.
- 9.2.3. Caso não houver nenhum recurso interposto, o prazo para contrarazão e análise dos recursos serão superados, seguindo para a entrega de amostras
- 9.2.4. Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 1 ano.
- 9.2.5. Prazo de execução do contrato: O contrato de Compra e Venda resultante deste Edital deverá ser cumprido até 1 ano após a assinatura do contrato.
- 9.2.5.1. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais ou semanais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 3 deste Edital e conforme minuta de contrato (anexo II).
- 10.2. O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no Art 6°, do Decreto nº 11.476 de 06 de abril de 2023.
- 10.3. O limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora sera respeitado, conforme o Art 6°, do Decreto nº 11.476 de 06 de abril de 2023.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 11.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.
- 12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 1 ano, após a assinatura do contrato, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

12. FATOS SUPERVENIENTES

- 12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14. SANÇÕES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 156 da lei federal nº 14.133/21.
- 14.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1 Em atendimento à instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2020, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 15.1.1 Os alimentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menos volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e
- 15.1.2 Os alimentos não poderão conter substancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na SALC, do 4º BEC, BR 242/020, km 03, CEP 47.810-902, na cidade de Barreiras-BA, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 na sextafeira, ou solicitado por meio do e-mail: slc4becnst@4becnst.eb.mil.br.

- 16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 16.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes da atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiados da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 16.4. Os beneficiários e organizações fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.
- 16.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 16.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP por ano civil, por órgão comprador.
- 16.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
- 16.8. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na SALC, do 4º BEC ou por meio do e-mail: slc4becnst@4becnst.eb.mil.br.
- 16.9. Integram o presente Edital:

16.9.1 ANEXO I – Projeto Básico;

16.9.2 ANEXO II - Contrato de aquisição de alimentos da agricultura familiar; 16.9.3 ANEXO III - Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

Barreiras-BA, 7 de junho de 2024

Via física assinada EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI – Coronel Ordenador de Despesas do 4º BEC

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (4º Batalhão Ferroviário/ 1955) BATALHÃO GENERAL ARGOLO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2024

A União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do 4º
Batalhão de Engenharia de Construção (4° BEC), com sede na BR 242/020, km 03,
CEP 47.810-902, na cidade de Barreiras-BA, inscrito no CNPJ sob o no
07.540.208/0001-42, neste ato representado pelo Coronel EREVELTON
MARCOS KOSCIURESKI, nomeado pela Portaria de pessoal - c ex nº 485, de 12
de maio de 2022, publicada no DOU de Nº 9, de 16 de maio de 2022, inscrito no
CPF sob o n ° xxx.xxx.xxx-xx portador da Carteira de Identidade EB nº xxxxxxxx-
x, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo
formal) com sede à, n.º, em/UF, inscrita no CNPJ sob
n.º, doravante denominado CONTRATADO,
fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º
14.628, de 20 de julho de 2023, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de
Aquisições de Alimentos - PAA nº 3, de 1º de julho de 2022, e tendo em vista o que
consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato
mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1						
2						
3						
	TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1. O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
- 2.2. A entrega dos gêneros alimentícios adquiridos poderá ser parcelada conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ALIMENTOS, que fará parte deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade de Compras Institucionais.
- 3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000,000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitando os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério da Defesa para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

PTRES:

Natureza da Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1. A entrega dos gêneros alimentícios, seja única ou parcelada, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Aprovisionamento da 1ª Cia E Cnst/FIOL do 4º BEC.
- 5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 1/2024.
- 5.3. O recebimento dos alimentos dar-se à mediante apresentação das Notas fiscais de vendas pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA:

- 9.1. O contratante, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1.São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar ao **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA;
- e) efetuar o pagamento ao **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva Nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 3 dias, a contar da sua notificação, os gêneros com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer da obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Contratante**;
- b) Multa moratória de_____ % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de() dias;
- c) Multa compensatória de% (.....por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o òrgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do artigo 156 da lei federal nº 14.133/21, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

- 12.1. O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do PAA n.º 3, de 1º de julho de 2022, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados , assegurandose à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

18.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Barreiras, BA - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barreiras, BA, XX de XXXXX de 2024

EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI – Coronel

Ordenador de Despesas do 4º BEC

(CC	N	TR	\mathbf{A}	$\Gamma \mathbf{A}$	D	A	•

TESTEMUNHAS:

Pelo 4º BEC:

Função

Pela empresa:

ANEXO III

		PAA - CO	MPRA INSTITU	CIONAL	
	PROPOSTA DE VI	ENDA DE GÊ	NEROS ALIMEN FAMILIAR	NTÍCIOS D	A AGRICULTURA
	Propo	sta de atendin	nento da chamada	ı pública nº	1/2024
	I – IDENT	ΊFICAÇÃO Γ	OA ORGANIZAÇ	ÃO FORNE	CCEDORA
	1. Nome do Propon	ente	2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
	4. Endereço		5. Municípi	0	6.CEP
7. N	ome do representa	nte legal	8.CPF	9.DDD/Fone	
	10.Banco		11.Nº da Agêı	12.Nº da Conta Corrente	
	II – DETALHA	MENTO DOS	PRODUTOS, QU	JANTIDAD	ES E VALORES
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Valor Unitário	5.Valor Total
1					
2					
3					
4					
5	5				
6					
7					
8					
9					
10					

11			
12			
13			
14			
15			
·			Valor Total
	III – RELAÇÃO	DE FORNECEDORE	S
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Valor Total
1	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
2	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
3	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
4	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
5	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
6	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
7	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		

8	Nome	
	N° DAP	
•	CPF	
9	Nome	
	Nº DAP	
	CPF	
10	Nome	
	N° DAP	
	CPF	
	Total da proposta	1
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
	Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização